

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE
(DENTRO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS)**

*****ADIÇÃO DE ATIVIDADES*****

1. () Requerimento disponível em <https://saude.salvador.ba.gov.br>, preenchido e assinado pelo responsável legal, solicitando **OUTROS**, especificando **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**;
2. () Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente à Taxa de Emolumentos, emitido pelo setor de Licenciamento da Vigilância Sanitária Municipal de Salvador, o qual deverá ser quitado em qualquer agência da rede bancária ou lotérica - cópia com o respectivo comprovante de pagamento.
3. () Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente à Taxa de Vigilância Sanitária (TVS), emitido pelo setor de Licenciamento da Vigilância Sanitária Municipal de Salvador, o qual deverá ser quitado em qualquer agência da rede bancária ou lotérica - cópia com o respectivo comprovante de pagamento.
4. () Documento do responsável legal: Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional - cópia;
5. () Autorização da SEDUR (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo) para montagem e funcionamento da estrutura - cópia;
6. () Alvará de Funcionamento SEFAZ ou CCMEI, caso possua empresa constituída - cópia;
7. () Declaração do responsável legal, assinada e datada, contendo:
 - Nome do Evento e/ou Camarote com data, local e os horários de funcionamento.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SERVIÇO DE SAÚDE

1. () Contrato de prestação de serviços;
2. () Plano de Contingência referente ao serviço de saúde, contendo:
 - Estimativa de público;
 - Tipos de serviço de saúde a serem oferecidos no evento (atendimento básico e/ou avançado);
 - Relação de materiais, equipamentos, insumos e medicamentos a serem utilizados;
 - Em casos de postos de saúde fixos, especificar número de leitos disponibilizados;
 - Tipo de ambulância/ número da placa do veículo;
 - Lista dos profissionais, de acordo com a criticidade do serviço ofertado;
 - Fluxo em casos de remoção e/ou encaminhamento do folião para atendimento em outras unidades;
 - Informação e/ou contrato constando endereço completo do local de armazenamento dos produtos de saúde e medicamentos para reposição durante o evento;

3. () Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) para o evento, de acordo com a RDC ANVISA nº 222/2018 ou outra que venha a substituí-la:
 - Apresentar o contrato da empresa terceirizada com o adendo do recolhimento dos resíduos de saúde gerados durante o período do Carnaval;
 - Apresentar o fluxo de transporte e recolhimento do resíduo no período do Carnaval.
4. () Documentação referente ao Responsável Técnico:
 - Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional - cópia;
 - Carteira do Conselho de Classe (páginas da foto, identificação e registro) ou cédula de identidade do Conselho;
 - Comprovação de vínculo com a empresa;
 - Termo de Responsabilidade assinado na sede da Vigilância Sanitária de Salvador.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

1. () Contrato ou outro meio de comprovação de prestação de serviços com a produção/camarote;
2. () Cardápio ou Relação dos produtos a serem comercializados e/ou distribuídos;
3. () Fluxo de produção de todas as preparações a serem comercializadas e/ou distribuídas, inclusive bebidas preparadas (se houver);
4. () Relação de todos os fornecedores de bebidas (se houver), com cópia do Alvará de Saúde dos mesmos e dados para contato - endereço, telefone e e-mail;
5. () Documentação referente ao Responsável Técnico*:
 - Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional (L ou R em caso de alteração) - cópia
 - Carteira do Conselho de Classe (páginas da foto, identificação e registro) ou cédula de identidade do Conselho;
 - Comprovação de vínculo com a produção/camarote e/ou com o serviço de alimentação;
 - Termo de Responsabilidade assinado na sede da Vigilância Sanitária de Salvador, assumindo a responsabilidade por todo o serviço de alimentação no evento/camarote.

ATENÇÃO:

1. Todos os alimentos comercializados e/ou distribuídos deverão estar devidamente acondicionados, embalados, rotulados com data de fabricação, prazo de validade e descrição dos ingredientes e em boas condições higiênico-sanitárias;
2. As preparações culinárias, servidas *in natura* (temakis, sushi e outros), só serão autorizadas na existência de local climatizado para pré-preparo (na existência de cozinha adaptada para tal procedimento), preparo, armazenamento e distribuição destes produtos;
3. Os drinks preparados com frutas, somente terão a produção autorizada, quando houver meios para a completa higienização dos ingredientes e das mãos.

* De acordo com o art. 13 da RDC ANVISA 656/2022, cada instalação e serviço relacionado à manipulação de alimentos em eventos deve possuir, no mínimo, 1 (um) responsável capacitado em Boas Práticas, cabendo ao Responsável Técnico (RT) deste serviço definir os requisitos específicos sobre a capacitação desse responsável.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SERVIÇO DE SALÃO DE BELEZA, BARBEARIA, MASSOTERAPIA
E/OU TATUAGEM E PIERCING**

1. () Contrato de prestação de serviços ou outro meio de comprovação de prestação de serviços;
2. () Alvará de Saúde atualizado ou protocolo de renovação para aqueles com empresa previamente constituída;
3. () Declaração das atividades oferecidas;
4. () Lista dos profissionais que prestarão o serviço;
5. () Comprovação de habilitação dos profissionais que prestarão o serviço;
6. () Relação de materiais, equipamentos e produtos a serem utilizados;
7. () Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados no evento, conforme determina a RDC ANVISA nº 222/2018 ou outra que venha a substituí-la;
8. () POP de higienização de utensílios e esterilização de instrumentais (de acordo com a criticidade do serviço ofertado).

ATENÇÃO:

1. Os materiais devem ser preferencialmente descartáveis, devendo ser disponibilizados recursos para a completa higienização das mãos – água, sabonete líquido bactericida, sistema higiênico e seguro para secagem das mãos, álcool a 70% antisséptico.
2. A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL da VISA está sujeita a autorização prévia expedida pela SEDUR e será emitida após inspeção no local do evento.
3. Apresentar **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida ou apresentação de documentação original) quando o requerimento não for realizado pelo responsável legal.

Base legal: Lei Municipal nº 9.525/2020, RDC ANVISA nº 222/2018 e RDC ANVISA nº 656/2022.

CARNAVAL 2026